



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 95/2023**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE  
ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL**

**SERGIO CAROS MORETTI**, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino e material didático, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, LC nº. 123/06 e Lei Municipal n.º 830/2010.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	19/12/2023	09:00

**1 - DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino e material didático à escola municipal (educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental), composto por livro didático para alunos e professores da rede regular de ensino, além de assessoramento pedagógico, sistema de monitoramento institucional, portal de educação na internet e ferramenta de avaliação a ser utilizada com alunos inseridos no Ensino fundamental e Educação Infantil, de acordo com a tabela abaixo e as especificações técnicas constantes no Anexo VI do edital.

**01.02 – Quantidade estimada de alunos e valores máximos aceitos para a contratação:**

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Turmas:	N.º De Alunos	Preço Unitário Máximo	Valor Total
Berçario	11	439,00	R\$ 4.829,00
Maternal I	8	439,00	R\$ 3.512,00
Maternal II	9	526,94	R\$ 4.742,46
Pré I	14	526,94	R\$ 7.377,16
Pré II	6	526,94	R\$ 3.161,64
<b>Total Ed. Infantil</b>			<b>R\$ 23.622,26</b>
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Turmas:	N.º De Alunos	Preço Unitário Máximo	Valor Total
1º ano	19	568,00	R\$ 10.792,00
2º ano	16	568,00	R\$ 9.088,00
3º ano	10	568,00	R\$ 5.680,00
4º ano	12	568,00	R\$ 6.816,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

5º ano	12	568,00	R\$ 6.816,00
<b>Total Séries Iniciais do Ensino Fundamental</b>			<b>R\$ 39.192,00</b>

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE: (nome da Empresa)**  
**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (nome da Empresa)**  
**ENDEREÇO:**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá as amostras do material juntamente com os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** Declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

**c)** Proposta Financeira, o envelope nº 01, deverá conter a proposta comercial em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, valor unitário e total devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.

**d)** Preço: Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

**O Preço não poderá exceder o valor referência constante na tabela no item 1.2, sob pena de desclassificação da proposta.**

**e)** Prazo: Deve ser indicado o prazo necessário para que a empresa disponha dos serviços previstos no objeto. **Este prazo será até 10 de fevereiro de 2024**, observando o início do ano letivo, conforme calendário escolar.

**f)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6 - DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**a)** As amostras deverão ser disponibilizadas em formato digital, a abertura do arquivo digital contendo as amostras do material didático para elaboração de laudo atestando a compatibilidade do material didático apresentado às especificações descritas neste Edital, levando em consideração a qualidade do material didático, tanto na forma de apresentação, bem como o conteúdo pedagógico, conforme necessidades da Rede Municipal de Educação e critérios constantes no presente edital, com auxílio de profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**b)** Após aprovado a amostra dos materiais didáticos, dar-se-á prosseguimento a abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA exclusivamente das empresas que tiverem suas AMOSTRAS aprovadas;

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).;**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- h) Declaração emitida atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- j) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**7.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** – Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues durante o ano de 2024, determinados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 08 (oito) vezes sendo cada bimestre com duas parcelas, vencíveis em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos a cada bimestre, após entrega do material didático



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

e apresentação de nota fiscal correspondente e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

**11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2024:

0701 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil

339032040000-Material Educacional

0701 2040-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

339032040000- Material educacional

**12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**12.1.** A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.3.** O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes e nos limites dos quantitativos previstos neste edital, inclusive devendo-se observar eventual necessidade de ser o objeto e valores acrescidos até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

**12.4.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

**12.5.** O Município a qualquer momento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente roteiro(s) objeto deste instrumento.

**12.6.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

**12.7.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**12.8.** Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

**13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1 –** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**13.1.1 –** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**13.1.2 –** multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**13.1.3 –** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**13.1.4 –** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**13.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, n.º1393 ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**14.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.8.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – LISTA DE MATERIAIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**14.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10.** Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br), ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1334.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, aos 07 de dezembro de 2023

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO I – PREGÃO Nº 42/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 42/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)
- c & d) Proposta Financeira / Preço..... (descrever as características do serviço oferecido).
- e) Disponibilidade para início dos serviços: ..... (no máximo até 10 de fevereiro de 2024):

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO II – PREGÃO Nº 42/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 42/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO III –PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023**

**LISTA DE MATERIAIS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS**

**Link**

<https://drive.google.com/drive/folders/1NBsbv-yDWbwsI4ThFucBnV-fE15Ny9Fn?usp=sharing>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**ANEXO IV – PREGÃO Nº 42/2023- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE  
ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA  
MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL**

O **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Av Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., regularmente investido no cargo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, ..... com sede ....., inscrita no CNPJ sob nº. .... doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 42/2023, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino e material didático à escola municipal (educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental), composto por livro didático para alunos e professores da rede regular de ensino, além de assessoramento pedagógico, sistema de monitoramento institucional, portal de educação na internet e ferramenta de avaliação a ser utilizada com alunos inseridos no Ensino fundamental e Educação Infantil do Município de André da Rocha/RS.

**Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... para prestação de serviços e disponibilização do material conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato.

Parágrafo Único –O pagamento será efetuado em até 08 (oito) vezes sendo cada bimestre com duas parcelas, vencíveis em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos a cada bimestre, após entrega do material didático e apresentação de nota fiscal correspondente e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação. Cumpridas as exigências do item anterior, dar-se-á o pagamento através de Transferência Eletrônica diretamente da conta bancária do Município para a conta bancária da empresa contratada.

**Cláusula Terceira - Local da Prestação dos Serviços**

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços diretamente aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS, mediante treinamento presencial e EAD.

**Cláusula Quarta - Da Vigência e Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados durante o ano de 2024, podendo prorrogar-se por mais exercícios, caso haja interesse das partes, observando a legislação vigente e reajustado pelo valor do IGP-M dos últimos doze meses, se convenientes.

**Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para o ano de 2024:

0701 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil  
339032040000-Material Educacional  
0701 2040-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
339032040000- Material educacional

**Cláusula Sexta – Das Adequações**

A **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**Cláusula Sétima – Das Penalidades**

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa sobre o valor total do contrato atualizado de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;
- suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Cláusula Oitava – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Cláusula Nona – Das Obrigações**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 42/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 42/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo através do Sr. Gabriel Sartori, realizará a fiscalização do presente contrato.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos ..... dias do mês de ..... de 2023

**MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico